



## JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE

### 1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Cruzeiro da Fortaleza, por intermédio da Secretaria da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, justifica o presente processo de inexigibilidade de licitação para realizar a apresentação musical da dupla Mateus Ferraz e Thiago 27/08/2022 no 1º Festival Cultural de Música Sertaneja 2022 de Cruzeiro da Fortaleza, de acordo com o art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente expediente encontra fundamentação legal no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente prestação de serviços tem por objetivo a realização de show em comemoração ao 1º Festival Cultural de Música Sertaneja 2022 de Cruzeiro da Fortaleza (Fórró na Praça). A música sertaneja é uma tradição regional, bem como de grande representatividade para o Município de Cruzeiro da Fortaleza. A dupla Mateus Ferraz e Thiago possui grande consagração no Estado de Minas Gerais, especialmente na região do Alto Paranaíba, bem como no cenário sertanejo nacional. Dadas as características intrínsecas e principalmente peculiares/pontuais/específicas do trabalho/show relacionados a artistas, não há como estabelecer critério de competição objetivo (tal como o preço), tornado assim inviável e, por conseguinte, dispensável a apresentação de três cotações. Com base nesses argumentos, solicitamos a contratação para APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) da dupla Mateus Ferraz e Thiago através da empresa NÍVEL CINCO PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 45.752.327/0001-58, estendendo-se caracterizada a hipótese de contratação em regime de inexigibilidade nos termos do Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 4. OBJETO

4.1 - Contratação de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) da dupla "MATEUS FERRAZ E THIAGO", selecionada para integrar a Programação do 1º Festival Cultural de Música Sertaneja 2022 de Cruzeiro da Fortaleza (Fórró na Praça), cuja apresentação realizar-se-á no dia 27 de agosto de 2022, integrando a programação do evento, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações.

#### 4.2 - VALOR:

4.2.1 – O Município de Cruzeiro da Fortaleza pagará ao contratado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). No valor estão inclusas todas as despesas com cachê artístico, impostos, entre outros.

4.3 - EXECUÇÃO: realizar-se-á no dia 27 de agosto de 2022 na Praça do Santuário, Cruzeiro da Fortaleza/MG.



4.3.1 - O show deverá iniciar no horário, sem atrasos, conforme será divulgado através da Programação Oficial do Município.

## **5. RAZÃO DA ESCOLHA**

5.1 - A artista é de renome estadual e regional, e a apresentação harmoniza com a programação do evento municipal.

## **6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

6.1 - Dada a ausência comparativa e demais justificativas apresentadas, não há como estabelecer critérios objetivos de competição (em especial no que tange ao preço), torna-se assim inviável e por conseguinte dispensável a realização/apresentação de três cotações, contudo, ao comparar-se o preço a outras contratações do município, os valores encontram-se adequados a realidade e ao preço de mercado.

## **7. OBRIGAÇÕES**

7.1 - DA CONTRATADA:

- a) Apresentar toda documentação exigida pelas normas de regência;
- b) Providenciar a apresentação da artista sem atrasos, no horário determinado.

7.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a montagem de toda estrutura;
- b) Disponibilizar estrutura de palco, sonorização e iluminação.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 30 de junho de 2022.

Thiago de Souza Cardoso  
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Lazer